

## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
  - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
  - h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 20 de dezembro de 2022;

**Horário:** das 11:00h às 11:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goíás.

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009-2022 - HEAPA

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 9. DO PRAZO PARA RECURSO

**9.1.** Após a publicação de resultado no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará

## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;


### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website institucional no link de Processos Seletivos, ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

**11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de dezembro de 2022.

  
**Comissão de Processo Seletivo**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

**1. OBJETO.**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para implementação de Medicina Hospitalista para linha do paciente Cirúrgico com suporte de telemedicina e Lean Healthcare para Centro cirúrgico, CME e OPME no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, por força do contrato de gestão nº 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado pela Portaria nº 1.366/2013 do Ministério da Saúde.

**2. DEFINIÇÕES.**

Os serviços compreendem atividades multidisciplinares de integração clínico-cirúrgico na interface de pacientes cirúrgicos nos cuidados pré e pós-operatório, utilizando a metodologia de visitas técnicas periódicas, com equipe técnica composta por profissionais médicos, enfermeiros e especialistas com experiência na área da saúde e na metodologia Lean Healthcare.

**2.1. CARGA HORÁRIA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**

**2.1.1. CARGA HORÁRIA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**

- Médico(a): Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês).
- Profissional de Enfermagem: Média de 40h presenciais (Média de 2 visitas por mês).
- Especialista Lean: Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês).
- TeleMedicina: 1h duas vezes por semana para cada médico hospitalista com até 10 pacientes.

**2.1.2. LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME**

- Especialista Lean: Média de 40h presenciais (2 visitas por mês)
- Médico(a): Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias)
- Profissional de Enfermagem: Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias).

**2.2. DO TRABALHO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR CONTEMPLA AS SEGUINTE FUNÇÕES.**

- 2.2.1.** Definição de Perfil de equipe médica e enfermagem hospitalista;
- 2.2.2.** Apoio à Gerência médica e de enfermagem da unidade;



- 2.2.3. Dimensionamento de equipes de dia de semana e finais de semana;
- 2.2.4. Criação e gerenciamento de metas administrativa/gerenciais para os hospitalistas para cumprimentos das metas contratuais do Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás;
- 2.2.5. Organização da linha do paciente cirúrgico;
- 2.2.6. Organização do cuidado pré-operatório de pacientes hospitalizados;
- 2.2.7. Organização do cumprimento de metas de Qualidade Assistencial pelos hospitalistas;
- 2.2.8. Criação e implementação de modelo de integração clínico-cirúrgico customizado para cada equipe cirúrgica;
- 2.2.9. Acompanhamento continuado dos principais indicadores de desempenho e de qualidade assistencial;
- 2.2.10. Fortalecimento e implementação dos conceitos de multidisciplinaridade
- 2.2.11. Organização de fluxos internos e transição de cuidados através da metodologia Lean Healthcare.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, através do trabalho em equipe e estratégias de comunicação efetiva entre a equipe multidisciplinar assistente e paciente/família, com adequado estabelecimento das responsabilidades e rotinas de cada profissional, visando o atendimento mais adequado para os pacientes internados no CONTRATANTE, bem como na melhoria dos processos internos gerando:

- 3.1. Aumento de Giro de Leito do Centro Cirúrgico, com aumento da disponibilidade das salas, aumento da quantidade de cirurgias realizadas, diminuição na taxa de atraso de cirurgias, diminuição no tempo de preparo da sala cirúrgica e redução do número de cirurgias canceladas por condições operacionais;
- 3.2. Aumento na disponibilidade dos materiais para áreas assistenciais e para o Centro cirúrgico;
- 3.3. Melhoria no fluxo dos instrumentais do CME e do Centro Cirúrgico;
- 3.4. Maior segurança do fluxo OPME e padronização dos processos;
- 3.5. Diminuição de custos assistenciais e operacionais;
- 3.6. Maior qualidade e segurança nos processos assistenciais;
- 3.7. Uso racional de exames diagnósticos e terapia medicamentosa;
- 3.8. Diminuição da variabilidade clínica;
- 3.9. Facilitar a implementação de protocolos assistenciais;
- 3.10. Qualificação da assistência prestada ao paciente;
- 3.11. Redução de complicações clínicas no pós-operatório;
- 3.12. Redução do número de cirurgias canceladas por condições clínicas;
- 3.13. Redução do tempo médio de permanência.

### 4. DAS NORMAS APLICÁVEIS.

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços a serem contratados, os quais deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR
- 4.2. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR
- 4.3. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR
- 4.4. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR
- 4.5. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- 4.6. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- 4.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 4.8. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 4.9. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- 4.10. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.11. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 4.12. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.13. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.14. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 4.15. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 4.16. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.17. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- 4.18. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- 4.19. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- 4.20. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- 4.21. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- 4.22. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- 4.23. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 4.24. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- 4.25. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL.

### 5.1. OBJETIVO.

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos e equipe técnica da CONTRATADA.

- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica e equipe técnica necessária, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:
  - a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;
  - b) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
  - c) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe multidisciplinar, apresentando cronograma à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
  - d) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
  - e) Manter quantitativo suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
  - g) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
  - h) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
  - i) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
  - j) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

- k) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- l) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- m) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO.**

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe multidisciplinar deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
  - a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - d) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - e) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO.**

- 5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA
  - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho (Carteira de vacinação; evidências educação continuada; Sapato de segurança com certificado de aprovação).
  - b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### **5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.6.1.** Os serviços prestados, dadas suas características operacionais deverão ser realizados de forma presencial e remota, sendo cada visita presencial com duração de aproximadamente 10 horas, totalizando 120 horas para o Projeto de Implementação e 102 horas para o Projeto Lean. De forma remota 285 horas para o projeto de Implementação e 100 horas para o Projeto Lean, podendo ocorrer mais visitas mensais, de acordo com a demanda do Projeto na Unidade. Todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- a) Desenho dos principais Fluxos e processos do Hospital;
- b) Formação da Equipe Lean;
- c) Simulação dos Fluxos e Processos;
- d) Aprimoramento da Filosofia Lean e das Ferramentas Lean;
- e) Criar a cultura de melhoria contínua no Hospitalar;

#### **5.7. IMPEDIMENTOS.**

**5.7.1.** Não poderá se habilitar empresas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

### **6. INDICADORES DE DESEMPENHO.**

**6.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA

### **7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como o relatório analítico dos serviços prestados.

### **8. VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1.** Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

**8.1.1.** Implementação de Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico (integração Clínico Cirúrgico) + Telemedicina

Valor Mensal até: R\$45.144,920/mês por 24 meses.

**8.1.2.** Lean Healthcare para Centro Cirúrgico, CME e OPME

Valor Mensal até: R\$31.635,67/mês por 12 meses.

**OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.**